DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.058, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta o art. 2º, da Lei 4.846 de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de promover a concessão de uso, mediante licitação, de espaços públicos em próprio municipal, denominado "Pavilhão da Feira Livre - Espaço Multi eventos;

Considerando a necessidade legal de regulamentação do art. 2º, da Lei nº 4.846 de 12 de novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º A Concessão de uso dos espaços públicos localizados no "Pavilhão da Feira Livre - Espaço Multi Eventos" será realizada através de Chamamento Público destinado a Entidades Assistenciais com atuação no município de Pereira Barreto, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 2º A concessão de uso, de que trata este decreto, restringe-se a 20 (vinte) boxes e a 26 (vinte e seis) bancadas, a serem utilizados exclusivamente nas quartas-feiras e sábados, das 7 horas às 23 horas e 30 minutos, e, excepcionalmente, em feriados, datas comemorativas e ou períodos de férias, mediante autorização prévia do Poder Concedente.

§ 1º Nos demais dias da semana, o município poderá utilizar o espaço para a promoção de atividades e eventos de sua responsabilidade.

§ **2º** Cabe à Concessionária providenciar a limpeza e remoção de resíduos - lixo do espaço após ao término das atividades e a operacionalização dos espaços, obedecendo as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste Decreto.

§ **3º** O critério de escolha da entidade será o de maior valor oferecido pela outorga da concessão.

Art. 3º A Concessionária recolherá aos cofres públicos o valor apurado no processo de chamamento até o décimo dia do mês seguinte ao da utilização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 6 de outubro de 2022.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.1 - A função do presente Termo é subsidiar o Departamento de Licitações com informações técnicas quanto às especificações e normas para a adequada preparação e instrução do processo de chamamento público para entidades assistenciais para a concessão onerosa de uso de bem público, relativo as bancadas e box, localizados na Feira Municipal e Pavilhão Multieventos, destinado à exploração comercial do segmento de alimentação.

1.2 - O espaço conta com 26 (vinte e seis) bancadas de feira de 2,16m², com área de apoio de 1,5m e 20 (vinte) box com 9m2 cada.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A outorga da presente Concessão de Uso tem como fundamento as seguintes

justificativas:

2.1.1 - O Município para melhor atender a população, realizou a demolição da antiga estrutura que comportava a feira municipal e a feira da Lua, construindo assim um novo local coberto e seguro para os feirantes.

2.1.2 - Com a reabertura deste espaço o município atenderá melhor a população e a demanda de consumo;

2.1.3 - Com a Disposição do imóvel para a presente Concessão de Uso, o Município não terá mais despesas com manutenção e conservação das cozinhas, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

3. - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO

3.1 - Disposições Gerais:

3.1.1- A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto como, exemplificativamente a pessoalidade, perfectibilizar-se-á mediante a outorga do Termo de Concessão de Uso;

3.1.2- A concessão de Uso vigorará por 10 anos contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso;

3.1.3 - A concessão de uso se dá para as quartas-feiras e aos sábados das 7h00min horas até no máximo as 23h30min horas.

3.1.3.1 - Excepcionalmente, em razão de feriados, datas comemorativas e ou períodos de férias, a CONCESSIONARIA poderá solicitar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, alteração dos dias e horários nos funcionamentos.

3.1.4 A CONCESSIONÁRIA pagará, ao município CONCEDENTE, uma remuneração mensal pelo uso do bem o valor não inferior a **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

31.4.1 - O valor da remuneração foi calculado, considerando o consumo médio de energia e água e o levantamento de aluguel realizado pela Secretaria municipal de Turismo e Cultura , juntamente com corretor de imóveis devidamente cadastrado e habilitado.

3.1.5 - A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica, gás e água total do

espaço.

3.1.6 - A CONCESSIONÁRIA exercerá uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições editalícias, do Contrato de Concessão de Uso e da legislação pertinente. Nesse exercício, sujeitar-se-á às orientações e determinações do fiscal do Contrato de Concessão de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.1.7 - O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que a CONCESSIONÁRIA receber o TERMO DE OCUPAÇÃO, fornecida pelo CONCEDENTE.

3.1.8 - A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo CONCEDENTE.

3.1.9 - O CONCEDENTE entregará o imóvel objeto da presente Concessão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

3.1.10 - A CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e fixará, em local visível da área da Concessão, placa identificativa e demais documentos exigidos por lei.

3.1.11 - O CONCEDENTE não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos.

3.1.12 - A CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas. A QUALQUER TEMPO A CONCEDENTE poderá realizar vistoria no local.

3.1.13 - A CONCESSIONÁRIA deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando sob sua responsabilidade a limpeza total do recinto incluindo os materiais.

3.1.13.1 - Reparos de natureza estrutural do imóvel por defeitos e ou avarias que não tiverem relação com a atividade da CONCESSIONÁRIA será de responsabilidade da CONCEDENTE

3.1.14 - Findo o Termo de Concessão de Uso, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação de uso, ressalvando o desgaste natural, responsabilizando- se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens e equipamentos que mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprio ao uso normal que dele se espera.

3.1.15 - Fica a CONCESSIONÁRIA, de qualquer sorte, sujeita a arcar com a desinsetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto da Concessão de Uso.

3.1.16 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar informações, caso solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes, funcionários e fornecedores.

3.1.17 - É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

3.1.18 - Quaisquer acontecimentos relativos à segurança deverão ser imediatamente informado pela CONCEDENTE na pessoa do fiscal do Contrato de Concessão de Uso do funcionamento do quiosque:

3.2 - Dos produtos a serem comercializados:

4 - BOX 1 AO 20

1 -Atividade principal: Casa de crepes
Atividade secundária: Lanchonete

2 - Atividade principal: Casa de sucos
Atividades secundárias: Cafeteria e lanchonete

3 - Atividade principal: Comida oriental
Atividades secundárias: Lanchonete

4 - Atividade principal: Petiscaria
Atividade secundária: Lanchonete

5 - Atividade principal: Pizzaria e massas
Atividade secundária: Lanchonete

6 - Atividade principal: Hamburgueria
Atividade secundária: Lanchonete

7 - Atividade principal: Esfiharia
Atividade secundária: Lanchonete

8 - Atividade principal: Pastelaria
Atividade secundária: Lanchonete

9 - Atividade principal: Doceria
Atividade secundária: Lanchonete

10 - Atividade principal: Petiscaria
Atividade secundária: Lanchonete

11 - Atividade principal: Comida Oriental
Atividade secundária: Lanchonete

12 - Atividade principal: Lanche árabe
Atividade secundária: Lanchonete

13 - Atividade principal: Pastelaria
Atividade secundária: Lanchonete

14 - Atividade principal: Sorveteria
Atividade secundária: Lanchonete

15 - Atividade principal: Casa de temperos, queijos e embutidos.
Atividade secundária:Cachaçaria

16 - Atividade principal: Cachorro quente
Atividade secundária: lanchontete

17 - Atividade principal: Batata recheada
Atividade secundária: Lanchonete

18 - Atividade principal: Espetaria
Atividade secundária: Lanchonete

19 - Atividade principal: Comida oriental
Atividade secundária: Lanchonete

20 - Atividade principal: Espetaria
Atividade secundária: Lanchonete

5 - BANCADAS

5.1 - Fica permitido nas bancadas os seguintes

produtos:

l Verduras
l Legumes
l Frutas
l Doces caseiros
l Milhos e derivados
l Brinquedos
l Artesanato
l Polpa de frutas
l Churros

4.1- Os valores referentes aos produtos oferecidos, obedecerão aos preços de mercado.

4.2 - É proibida a comercialização de derivados de tabaco (cigarro e outros)

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 6 de outubro de 2022.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 221/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

Objeto: A CONTRATADA obriga – se a prestar serviços de eletricista de alta e baixa tensão em atendimento a Secretaria de Municipal de Obras no Setor de Elétrica, conforme necessidade.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **WENDEL APARECIDO DE SOUZA BORANGA 40013795899** inscrita no CNPJ nº: 35.372.477/0001-82, no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de outubro de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
DISPENSA Nº 170/2022

CONTRATADA: **WENDEL APARECIDO DE SOUZA BORANGA 40013795899**

CNPJ: 35.372.477/0001-82

Objeto: A CONTRATADA obriga – se a prestar serviços de eletricista de alta e baixa tensão em atendimento a Secretaria de Municipal de Obras no Setor de Elétrica, conforme necessidade.

Valor: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

Vigência: 06/10/2022 a 05/04/2023

Pereira Barreto/SP, 06 de outubro de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8018/2022
Processo nº 220/2022
Dispensa nº 169/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **ESPORTE CLUBE XI DE AGOSTO**

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações da equipe da Atenção Básica no atendimento aos usuários do SUS nas atividades de hidroginástica e hidroterapia.

Valor Total: **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência:**06 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023**

Pereira Barreto/SP, 06 de outubro de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 8019/2022
Processo nº x/2022
Dispensa nº x/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: **GRANDES LAGOS ADM SERVICOS LTDA**

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o funcionamento da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, a Sala do Empreendedor, o Banco do Povo Paulista e o Posto de Atendimento ao Trabalhador, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério.

Valor Total: **R$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Vigência:**14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**

Pereira Barreto/SP, 27 de setembro de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....